

ESCLARECIMENTO 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 – PROCESSO Nº 033/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, intermediação, emissão e fornecimento de vale transporte, que contemple todas as modalidades de transporte coletivo urbano, incluindo fretado, para os funcionários e estagiários da **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, na capital e interior, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante e a resposta elaborada pela área gestora (SEBEN – Seção de Benefícios)

1. Pergunta: “Eventuais faltas de crédito para os funcionários, devido à má utilização ou alguma informação incorreta, como serão tratadas?”

Resposta 1: *A Contratada deverá atender integralmente ao pedido realizado pela contratante, objeto do contrato. Falta de créditos devido a má utilização ou informação incorreta por parte do funcionário ou CEAGESP, serão de responsabilidade da Contratante. (ver Anexo I – Item 7)*

2. Pergunta: “Considerando que os órgãos emissores de vale transporte cobram uma taxa quando da aquisição destes vales, a qual é chamada de “repasso”. No segmento da atividade em questão, a prática comercial é o pagamento dessa taxa pela concedente, juntamente com o valor facial dos vales transportes, fora a taxa de administração da empresa contratada. É correto o entendimento, de que essa responsabilidade será arcada pela concedente/contratante?”

Resposta 2: *As taxas de repasse devem estar inclusas na taxa de administração. Todos os tributos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para o correto fornecimento dos vales transporte deverão estar inclusas na taxa de administração a ser apresentada. (ver Anexo I – Termo de Referência 9.3 e Anexo X, item 4.2.2)*

3. Pergunta: “Quanto ao dia da realização dos pedidos, é correto o entendimento que se for enviado após as 16h, o prazo só começara a contar no dia útil seguinte? Visto a impossibilidade de que as tratativas dos pedidos sejam realizadas se o pedido for enviado após as 16h.”

Resposta 3: *Após a geração do pedido, a empresa contratada deverá enviar por e-mail ao responsável na CEAGESP e/ou disponibilizar em até 24 horas no site o boleto e a nota fiscal eletrônica referente a prestação de serviço (pedido do período e valor da taxa), a ser pago em até 05 (cinco) dias úteis pós a efetivação do pedido.*

4. Pergunta: “Existe uma data estimada para a realização do pedido e pagamento?”

Resposta 4: *A carga e recarga de créditos se dará de acordo com solicitação da contratante e deve ser disponibilizada nos cartões em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do pagamento efetuado pela CEAGESP.*

5. Pergunta: “Qual a data para realização de entrega/disponibilização?”

Resposta 5: *Ver Anexo I – Termo de Referência, Itens 3 e 8.*

6. Pergunta: “Quanto aos bilhetes não utilizados, e geração de crédito, é importante ressaltar que esses bilhetes, no caso de papel, constam prazo de validade e os créditos eletrônicos são de uso pessoal e intransmissível. Deste modo, é correto o entendimento que só ocorrerá a devolução apenas dos bilhetes (papel) com no mínimo 30 dias antes de expirar a validade?”

Resposta 6: *A carga e recarga dos créditos e/ou papel para utilização no pagamento de transporte para locomoção se dará conforme solicitação da contratante e deve ser disponibilizada nos cartões e/ou papel em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do pagamento efetuado pela CEAGESP. (ver Anexo I – Item 7, Carga e Recarga).*

Os bilhetes devem ser fornecidos conforme número de dias e dentro do prazo de validade para o período de utilização, sem que haja a necessidade de substituição.

7. Pergunta: “Existe um modelo pré-definido pela contratante quanto o layout do arquivo para a importação de dados? Em caso positivo é correto o entendimento que conterà as informações básicas como o nome completo do funcionário, CPF, Data de Nascimento, Nome da Mãe, RG, período de dias, quantidade diária, valor unitário da passagem e código do emissor e CNPJ da contratante. Cabe esclarecer que essas são informações básicas para a aquisição dos vales junto ao emissor, devendo assim haver um padrão que deve ocorrer do início ao fim do contrato para a efetiva compra do benefício. Seria possível o envio de um exemplo do arquivo utilizado?”

Resposta 7: *O layout é padrão do sistema de folha de pagamento e atende ao descrito. O arquivo será disponibilizado após a contratação.*

8. Pergunta: “A proposta comercial e demais documentos que acompanham o edital, que serão anexadas para participação na licitação, poderão ser assinadas com certificado digital, no padrão ICP-Brasil?”

Resposta 8: *Conforme item 8.5.3.3 do Edital.*

9. Pergunta: “É correto o entendimento que o custo de 1º e 2ª via, será arcado pela CONTRATANTE?”

Resposta 9: *Todos os tributos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para o correto fornecimento dos vales transporte estão inclusas na taxa de administração apresentada. (ver Anexo X, item 4.2.2)*

10. Pergunta: “Na fase de lances, será considerado alguma redução mínima?”

Resposta 10: *O tipo de licitação será pelo Menor Preço Global.*

Não serão aceitas Propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando o LICITANTE convocado para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56, III da Lei nº 13.303/2016. (Ver Edital Item 7.7).

11. Pergunta: “O CEAGESP possui valor percentual ou taxa referencial?”

Resposta 11: *Verificar Anexo I – Item 12, Valores Estimados.*

12. Pergunta: “Como deverá ser cadastrada a proposta no compras.gov?”

Resposta 12: *Verificar Edital, Item 7 – Da Sessão do Pregão e item 12.1 do Anexo I.*



13. Pergunta: “A cláusula 8.2.3, tem c), solicita “Cópia do Contrato ou Convênio, firmado com a operadora do Vale Transporte, que autoriza a intermediação do LICITANTE na aquisição dos vales.”. Deve ser apresentado a cópia do contrato ou convênio de todos os emissores listados no item 10 b) do termo de referência? Essa solicitação se aplica apenas para a tabela b)? Havendo a falta de Contrato ou convênio, será aceita uma declaração de autorização do emissor?”

Resposta 13: *A documentação relativa à Qualificação Técnica deverá ser apresentada conforme exigido no item 8.2.3.*

A Cópia de contrato ou convênio é exigida para as linhas de vale transporte (Anexo I, item 10 b)

14. Pergunta: “Existe algum modelo pré-definido para a declaração solicitada no item d), página 21: “d) Declaração, em papel timbrado da empresa contratada, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do CONTRATO, os seguintes documentos complementares.”

Resposta 14: *Não.*

15. Pergunta: “Existe algum modelo pré-definido para as declarações solicitada no item 11.1 e 11.2, página 46: “11.1. Declaração que a empresa contratada possui um sistema de gerenciamento de pedidos de vale transporte computadorizados que permita acesso irrestrito para movimentação de cadastro – inclusão, exclusão, suspensão ou alteração do benefício.”; “11.2. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”

Resposta 15: *Não.*

16. Pergunta: “Conforme Cláusula 7 – Carga e recarga, item 7.1; “7.1. A carga e recarga dos créditos e/ou papel para utilização no pagamento de transporte para locomoção se dará conforme solicitação da contratante e deve ser disponibilizada nos cartões e/ou papel em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do pagamento efetuado pela CEAGESP “. O prazo para entrega após o pagamento é de 5 dias úteis, entretanto, cumpre esclarecer que o prazo para disponibilização para os vales papeis é de 7 dias úteis. É correto o entendimento que o prazo para disponibilização dos vales papel será de 7 dias úteis conforme prazo do emissor?”

Resposta 16: *A Contratada deverá atender integralmente ao objeto do contrato. Somente quanto a aos vales em papel a sua disponibilização ao funcionário poderá sofrer alteração desde que seja comprovada a necessidade de um tempo maior por parte do emissor e desde que não ultrapasse o prazo de 07 dias úteis.*

SP, 10/07/2024.

Patricia Nihari Arantes
Pregoeira